

## SUMÁRIO

I - DIRETORIA	01
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Assessoria Técnica	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	02
c) Superintendência de Segurança Operacional	02
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

## I – DIRETORIA

**1 - PORTARIA Nº 651, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do artigo 35 do anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e em atendimento ao preceituado no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **DIRCE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0219830, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 4/ANAC/2006, firmado com a empresa **GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.**, CNPJ 01.518.211/0001-83, cujo objeto consiste na Contratação de operadora autorizada, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, a comercializar plano ou seguro privado de assistência médico-hospitalar, para atender aos servidores ativos e inativos da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC e seus dependentes legalmente constituídos, com cobertura em todo território nacional dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, atendimentos de urgência e emergência.

Art. 2º - Designar o servidor **ALMIR ALVES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1040774 CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, para responder, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

**MILTON ZUANAZZI**

Diretor-Presidente

**2 - PORTARIA Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do artigo 35 do anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e em atendimento ao preceituado no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **DIRCE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0219830, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 5/ANAC/2006, firmado com a empresa **INTERODONTO – SISTEMA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA.**, CNPJ 71.930.226/0001-30, cujo objeto consiste na Contratação de operadora autorizada, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, a comercializar plano ou seguro privado de assistência à saúde, no que tange a assistência odontológica, para atender aos servidores ativos e inativos da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC e seus dependentes legalmente constituídos, com cobertura em todo território nacional dos procedimentos odontológicos.

Art. 2º - Designar o servidor **ALMIR ALVES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1040774, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, para responder, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

**MILTON ZUANAZZI**

Diretor-Presidente

---

### III – ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

#### **Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária**

##### **1 - PORTARIA ANAC N.º 369/SIE, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.**

Classifica o aeroporto de Bonito (MS) – SJDB, para fins específicos de cobrança de Tarifas Aeroportuárias de Pouso e Permanência e de Preços Unificados.

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, com base no artigo 32, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; artigo 4º, inciso XXVI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; artigo 46, incisos XII e XIV do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 01/ANAC, de 18 de abril de 2006; e nos termos da Portaria nº 1592/GM5, de 07 de novembro de 1984, e, ainda do que consta do Processo nº 60800.015278/2006-91, resolve:

Art.1º O Aeroporto de Bonito (MS) - SJDB fica classificado como de 4ª Categoria para fins específicos de cobrança de Tarifas Aeroportuárias de Pouso e de Permanência e de Preços Unificados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Novembro de 2006.

**LUIZ KAZUMI MIYADA**

Superintendente de Infra-Estrutura Aeroportuária

---

#### **Superintendência de Segurança Operacional**

##### **1 – RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO PARTE TEÓRICA.**

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião, parte teórica, do Aeroclube de

Araxá, com sede em Araxá - MG, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 67908.000376/06-75.

**2 - HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE INSTRUTOR DE VÔO-AVIÃO E INSTRUTOR DE VÔO-HELICÓPTERO, PARTE TEÓRICA.**

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou a homologação dos cursos de Instrutor de Vôo-Avião e Instrutor de Vôo-Helicóptero, parte teórica, da STS – Escola de Aviação Civil Ltda., com sede no Rio de Janeiro – RJ, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.009187/2006-17.

---

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL  
Secretário-Geral